Copia. Lº 60 fls. 18. Escriptura de venda de 28.660.000 metros quadrados de terras no Municipio de S. José Estado de Santa Catharina, que fazem o Contra Almirante José Marques Guimarães, Mel Marques Guimarães Jor, Feliciano Marques Guimarães, Lydia Marques Guimarães e D. Maria Leopoldina Marques e Silva á Fazenda Nacional, na fórma abaixo. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimto de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1870, aos 13 dias do mez de Agosto n'esta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde eu Tabm fui vindo por me ter sido esta distribuida pelo bilhete do theor seguinte: abrange distribuição escriptura de venda de terras no Municipio de S. José, Estado de Santa Catharina, que fazem o Contra Almirante José Marques Guimarães e outros á Fazenda Nacional. Rio, em 13 de Agosto de 1870. J. Conceição. E sendo ahi comparecerão como Outorgante vendedor o Contra Almirante José Marques Guimarães, por si e na qualidade de representante de Manoel Marques Guimarães Jor, Feliciano Marques Guimarães, Lydia Marques Guimarães e D. Maria Leopoldina Marques e Silva, em virtude de seus poderes que pelos mesmos lhe forão outorgados em 1º de Outubro de

1879, na Cidade do Desterro, Estado de Santa Catharina, conforme o documento que foi exhibido e se registra n'esta data no livro de registro sob N.º 10, deste Cartorio, do que dou fé; e como Outorgada compradora a Fazenda Nacional representada pelo Cons.º Manoel Pinto de Souza Dantas Filho, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, este e primeiro d'aquelles domiciliarios n'esta Cidade e conhecidos das testemunhas abaixo nomeadas, bem como eu Tabellião, do que dou fé; e pelo Contra Almirante José Marques Guimarães foi dito que elle e seus antecessores são legitimos senhores e possuidores de uma data de terras no Municipio de S. José, Estado de Santa Catharina, com a extensão de 28.660.000 metros quadrados, que houveram em partilha julgada por sentença de 18 de Outubro de 1879, no inventario do finado Major Manoel Marques Guimarães, pae delles Outorgantes, e cuja terra estive estabelecida na Colonia Angelica, situada no caminho do sertão que vae para a Villa de Lages, confinando á Leste com terras que foram do Alferes Silverio José dos Santos, hoje pertencentes a Fazenda Nacional, conforme pelo Outorgante foi declarado e a Oeste com terras de Roberto e Rio Garcia, e nos fundos terras devolutas, bem como terras devolutas, e com vir

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DAS TERRAS DEVOLUTAS

tendo dos Avisos de n.º 1582 de 7 de Julho de 1870, - 1787 de 28 do mesmo mez e anno, do Ministerio da Agricultura, mandador cumprir por Decisão do Snr. Ministro da Fazenda, de 2 de Agosto do corrente anno, resolveu vender como de facto vendeu á Outorgada Fazenda Nacional a referida extensão de terras, pelo preço de 26:646$691 rs. que receberão os Outorg.es á vista do traslado desta escriptura, servindo de plena e geral quitação, para jamais reclamarem ou repetirem o recebido que do pagamento do mesmo preço passarem na Repartição competente do Thesouro Nacional, transferindo á Outorgada desde a data do presente escriptura, todo o direito, acção, dominio e posse civil que sobre as mesmas terras têm, houvendo-a desde já por empossada n'ellas em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se por si e seus successores a fazer esta venda firme e valiosa, tirando a mesma Outorgada á paz e salvo de quaesquer duvidas e contestações de terceiros, obrigando-se ainda a respeital-a e cumprir-a como n'ella se contem. E pelo Dr.º Procurador Fiscal foi dito que aceitava a presente escriptura, não se fazendo na mesma referencia a documento por ser ella passada em cumprimento dos respectivos Avisos

do Ministerio d'Agricultura, e que não tor-
na a expedição deste instrumento depen-
dente do exame de titulos de idoneidade
de venda, onde ficarão taes documen-
tos archivados, conforme n'este acto pelo
1.º dos referidos Outorg.tes foi dito! Não
paga ao ipposto de transmissão de pro-
priedade e apenas sello proporcional
na forma das disposições ficarão em
vigor; sendo que por estipulhamen-
ção ella avaliada e identificada pagou-se
27$000 r. de sello proporcional e mais
1$300 r. como ipposto addl.; do que
dou fé. Assim o disseram, outorga-
ram e reciprocamente estipulárão
pedindo-me lavrasse em minhas notas
a presente escrip.ª, o que fiz por me ter si-
do distribuida hoje, a qual sendo-lhes
lida e achando-a conforme a minuta
apresentada, acceitárão e assignarão
com as testemunhas presentes Luiz An-
tonio Machado e Adolpho Bandeira de
Gouvêa. Eu Manoel Mendes de Souza
Azevedo, que a escrevi. Eu Gabriel Ter-
reira da Cruz Tabl.m que a subscrevi. Rio
de Janeiro 13 de Agosto de 1870. José
Marques Guimarães. = M. P. de Souza Dan-
tas Filho Luiz Antonio Machado. Adol-
pho Bandeira de Gouvêa. Estão ca-
tadas e devidamente ligadas cinco
estampilhas no valor de 28$300 r. Mas.
lacrada do proprio livro nesta da-
ta. Eu Gabriel Ferreira da Cruz ta-

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO

22-1-92

bellicão, que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Gabriel Ferreira da Cruz - Estavam collados e devidamente sinetisadas tres estampilhas no valor total de seiscentos reis. Conferi com o original. Commissão de Expediente do Pat.do Patrimonio N.º 27 de Janeiro de 1926. Jayro Cordeiro Dias Ordenanças Chefe Fiscal Substituto Escrivão da Mesa Vasconcellos, Encarregado do exercicio 4º posto fiscal federal de Jurema, Acre -